

Pregão Eletrônico nº 02/2021		Data de Abertura: 10/02/2021 às 09:00 hs no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
Objeto			
Contratação eventual e futura de empresa para a prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos para atender as necessidades do TRT da 16ª Região, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 169.642,11 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	Por grupo/lote
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 7)*			
Requisitos Básicos: Sicaf ou documentos equivalentes Certidão consolidada do portal do TCU Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 Certidão de falência		Requisitos Específicos: Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM, salvo grupo 3	Não se aplica	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 05/02/2021 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>		Até 05/02/2021 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>	

**Observações Gerais**

-

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), opção Licitações.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PE nº 02/2021**  
**PROCESSO Nº 5046/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - SRP**  
**PROCESSO Nº 5046/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 10/02/2021**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 12, de 21 de janeiro de 2021**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5046/2020** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa para a **prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos** para atender as necessidades do TRT da 16ª Região, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2** **Com exceção do grupo 3, o qual será de ampla concorrência, os demais grupos desta licitação destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**1.3** A adjudicação será por grupo/lote, conforme justificado no item 2 do Termo de Referência.

**1.4** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## **2.3 Anexo III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

**3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

## **5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo

da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.5** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

**5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo mínimo de duas horas**), contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019).

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

a) cotar o valor unitário do item;

**b) a adjudicação será por grupo/lote**

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.5 A proposta escrita esta deverá conter:**

**6.5.1** - Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

**6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicaf devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação ( Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

**7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.1.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:**

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**7.4.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do



pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**7.4.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.

**7.6.2** Entende-se como serviços compatíveis:

- a) Para o GRUPO 1 – serviço de recepção e mestre de cerimônias,;
- b) Para o GRUPO 2– serviço de decoração;
- c) Para o GRUPO 3 – projeção em telão e filmagem
- d) Para o GRUPO 4 – iluminação e tabladros;
- e) Para o GRUPO 5 – locação de tendas.

**7.6.3** No atestado ou declaração de capacidade técnica, deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

**7.6.4** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
- III. Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- IV. Serviços realizados;
- V. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- VI. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**7.6.4** O TRT16 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **8 DA SESSÃO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

### **9.2 Os lances deverão ser efetuados pelo valor unitário dos itens.**

**9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

**10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: **no subitem I, exclusivo para o grupo 3, o qual não é destinado para participação exclusiva de ME/EPP**, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

### **I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:**

**11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**11.3** O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

**11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**11.5.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

**11.5.1.1** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lances finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

**11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**11.5.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**11.5.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

**II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços** ([§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#)):

**11.6.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.7.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.1.1** Não será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado pela administração licitante;

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.



13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração.

## **13.2 DA HABILITAÇÃO**

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**.

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019).

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019).

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) (Art. 47 do Decreto 10.024/2019);

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

## **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais

aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva

antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45, do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46, do Decreto nº 10.024/2019);

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública, conforme item 20.7 do Termo de Referência, parte integrante do edital.

**17.4** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**17.4.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.8** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);

**17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.14.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.16** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor.

**17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Nos termos do art. 49 do Dec. N. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida o direito a ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

**18.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:



- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

**18.3** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Tribunal (ex.: atraso sem grandes consequências na disponibilização dos materiais);

II- Multa moratória, por atraso injustificado dos profissionais e montagem dos equipamentos, conforme prazos estabelecidos nos subitens 11.14 e 11.15, sobre o valor da Nota de Empenho de:

- a) 2% (dois por cento) por 15 (quinze) minutos de atraso;
- b) 4% (três por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso;
- c) 6% (seis por cento) por 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso;
- d) até o limite de 8% (oito por cento) por 1 (uma) hora de atraso;

III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, em caso de não entrega injustificada do objeto no dia, hora e local determinados pela Contratante ou falta grave equivalente,

IV- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até dois anos, caso de não entrega do objeto injustificada no dia, hora e local determinados pela Contratante ou falta grave equivalente;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.4** Em caso de inexecução parcial (Ex.: emprego de quantitativo e/ou itens a menor ou ineficaz, empregados sem identificação – uniforme e/ou crachá), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.5** Pela não realização do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, consoante subitens 11.14 e 11.15, considerando a tolerância de 1 (uma) hora de atraso, nos termos do subitem 14.3, II, d;

**18.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.7** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Adjudicatária.

**18.8** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:



- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**18.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**18.11** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante.

**18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

**18.13** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no **item 17.4 deste Edital**. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

**19.2** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019);

**19.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 13** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**20.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e ainda, regularidade com os tributos estaduais e municipais ;

**20.3.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**21.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

**21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

**21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**21.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.15** Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

**21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**21.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**21.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**21.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Luís, 28 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preços, determinando as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros envolvendo a organização e o gerenciamento de eventos para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a realização de vários eventos promovidos por este Regional coadunados com suas finalidades institucionais, tais como cursos, congressos, posse de novos membros, inaugurações, encontros, implantação de projetos, mister se faz iniciar os procedimentos legais para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para eventos, adotando-se o Sistema de Registro de Preços uma vez que não há como precisar o quantitativo exato dos eventos a serem realizados.

Os itens de mesma natureza, ou seja, aqueles que guardam relação foram divididos em grupos, conforme item 4 deste termo, em razão da similaridade dos serviços a serem realizados, prevendo-se assim, eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços referentes a itens de menor valor, o que é comum observarmos em licitações outrora ocorridas. Deste modo, para que não haja prejuízo ao Contratante, optou-se em distribuir os itens em 05(cinco) grupos, a fim de tornar a licitação mais atrativa e se almejar em contratar todos os itens relacionados. Evita-se também, sucessivas e onerosas licitações para contratações de serviços (itens), cujos procedimentos licitatórios foram “desertos”.

No tocante a utilização da presente licitação na modalidade **pregão eletrônico**, justificasse pelo objeto a ser licitado aqui caracterizado como serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Neste contexto pode-se afirmar que os serviços de organização e gerenciamento de eventos estão inseridos no rol de serviços comuns.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação está fundamentada na Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e no Decreto nº 7.892/13.

Os serviços a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/00.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços contratados por meio de Registro de Preços resultados deste processo serão:

GRUPO	DESCRIÇÃO
1	Recepção de eventos, mestre de cerimônias e intérprete de libras
2	Decoração
3	Projeção em telão e sonorização
	Filmagem
4	Iluminação
	Tablados
5	Locação de tendas

#### 4.2. DETALHAMENTO:

##### 4.2.1. Contratação dos serviços de recepção de eventos, de mestre de cerimônias e intérprete de libras (GRUPO 1)

I- Os recepcionistas de eventos deverão comparecer às dependências determinadas pelo Contratante com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao evento, em horário a combinar, para um prévio conhecimento do local do evento e divisão de tarefas. No dia da solenidade todos os recepcionistas deverão estar prontos uma hora antes do início do evento, com trajés adequados à solenidade, vestidos com discrição e uniformidade, preferencialmente na cor preta.

II- O mestre de cerimônias deverá conduzir os eventos conforme texto formulado pelo Contratante e deverá comparecer com antecedência mínima de 1(um) dia útil às dependências do Contratante para conhecer o local do evento e o texto. Para o mestre de cerimônias será exigido traje passeio completo nas solenidades mais formais.

III- O intérprete de libras deverá ser proativo dominar a língua brasileira de sinais, adotar uma conduta adequada de se vestir, sem adereços, mantendo a dignidade da profissão e não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante o exercício da função.

IV- A empresa Contratada também deverá disponibilizar para os recepcionistas e para o mestre de cerimônias rádio de comunicação durante todo o evento.

V- Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média seis horas).

##### 4.2.2. Serviço de decoração (GRUPO 2)

Poderão ser solicitados os seguintes arranjos:

I- Arranjos de flores naturais para mesas de apoio, preferencialmente com Gérberas de cores variadas e folhagens, em vaso de vidro. Medida aproximada do arranjo: 60 (sessenta) centímetros de altura.

II- Arranjo natural em jardineira de vidro a ser posicionado na entrada principal do local do evento, contendo flores naturais, no estilo tropical, com predominância de helicônias. Medidas aproximadas do arranjo: 1 m de comprimento, 20 cm de largura e 80 cm de altura.

III- Arranjos em colunas contendo flores no estilo tropical, com predominância de helicônias. Medida aproximada do arranjo: 2m de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Os arranjos serão colocados nos locais determinados pelo Contratante.

IV- Arranjo contendo flores tropicais para a base da mesa dos auditórios do Contratante. Medidas aproximadas do arranjo: 1,20 m de comprimento x 080 cm de altura.

V- Todas as peças necessárias à montagem dos arranjos, inclusive as colunas, serão fornecidos pela Contratada, que deverá recolhê-las ao final do evento.

#### **4.2.3. Serviço de projeção em telão e sonorização (GRUPO 3)**

I- Nos eventos de projeção simultânea, como também para eventos em que necessite de transmissão de material a ser disponibilizado pelo Contratante, deverá a Contratada utilizar projetor de no, mínimo, 3.000 lúmens, telão de, no mínimo, 150 polegadas e 02 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea a ser instalado em local pré-determinado pela administração do Contratante. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizadas pela Contratada, de forma que a reprodução se dê de modo fiel e em tempo real do evento. Deverá a Contratada operacionalizar toda a transmissão e ter prévio conhecimento de todas as peculiaridades acerca das ligações.

II- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários à perfeita transmissão e som, instalação da tela de projeção de imagem e à perfeita transmissão e som, bem como todos os testes, montagem, desmontagem e transporte serão de responsabilidade da Contratada.

III- A transmissão ocorrerá em ambiente fechado ou aberto para um público de no mínimo, 200 (duzentas) pessoas.

IV- A sonorização será composta de equipamento profissional, digital utilizando microfones sem fio e / ou com fio e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas, para cobrir todo tempo do evento.

V- A sonorização deverá dispor de mesa de som com no mínimo 10 (dez) canais, até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo “goose neck” ou de lapela. Cada microfone solicitado deverá corresponder ao respectivo pedestal (comum ou estilo girafa ou estilo “goose neck”).

VI- As caixas de som deverão ser montadas em tripés não inferiores a 2,5m e posicionadas de forma a imprimir qualidade ao local a ser sonorizado.

VII- Quando solicitado, a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD.

VIII- Um operador de som e imagem deverá permanecer durante todo o evento para sanar quaisquer problemas.

IX- Todo o cabeamento necessário deverá ser anteriormente observado, bem como conexões a outros equipamentos de áudio e vídeo deverão ser disponibilizadas para a perfeita realização dos eventos do Contratante.

#### **4.2.4. Serviço de Filmagem (GRUPO 3)**

I- O serviço de filmagem digital deverá ser prestado por um profissional cinegrafista e um auxiliar de luz com câmera digital. O resultado do filme passa a pertencer ao acervo do Contratante.

II- A sonorização deverá ser ligada à mesa de som (canais de som) do Contratante e/ou a outros equipamentos existentes ou contratados pela administração, devendo a empresa ter prévio conhecimento de todas as conexões necessárias, responsabilizando-se pelo cabeamento e operação necessários à transmissão de imagem e som.



III- A filmagem deverá ser entregue em DVD (duas cópias), editada, legendada, sonorizada, em estojos plásticos com capa indicativa do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do dia do evento.

IV- O serviço de filmagem adicional, prestado por uma equipe com as mesmas características da equipe anterior, somente será solicitado quando o evento for considerado de grande porte (acima de 300 pessoas).

V- Os cinegrafistas contratados deverão conhecer previamente o local do evento e as peculiaridades que deverão ser registradas.

#### **4.2.5. Iluminação (GRUPO 4):**

I- Serviço de iluminação com a utilização de torres com altura não inferior a 3 metros contendo 6 (seis) refletores de vapor metálico (luz branca) por cada torre com lâmpadas frias (consumo de 400 watts por cada refletor).

II- Toda a instalação elétrica deverá ser ligada na casa de força do Tribunal (Contratante) e / ou no quadro de força central das unidades do Tribunal (Contratante), devendo a empresa ter conhecimento prévio para a correta utilização do cabeamento.

III- Todos os cabos, conexões e equipamentos necessários ao funcionamento das torres, bem como, todos os testes, montagem, desmontagem e transporte são de responsabilidade da Contratada.

IV- Quando solicitada a iluminação, a montagem e teste deverão ocorrer com 24h de antecedência ao início da solenidade.

#### **4.2.6. Tablados (GRUPO 4)**

I- Os tablados serão confeccionados em madeira, com material a ser fornecido pela Contratada, revestido em carpete novo ou em perfeito estado de conservação.

II- Havendo mais de um tablado, quando necessário, será solicitada a confecção de passarela (não inferior a 3m(C) x 1,5m(L), interligando-os, com as mesmas características de montagem e mesmo carpete.

III- Nos tablados, quando necessário, será solicitada a colocação de rampa de acesso com as mesmas características e mesmo carpete. Também deverá ter acesso por meio de degraus com as mesmas características e mesmo carpete, cuja altura não poderá exceder 16 cm e cuja profundidade não poderá ser menor que 30 cm, ainda, de largura aproximada de 50 cm.

IV- Os tablados deverão suportar sobrecarga de pessoas, inclusive cadeiras, sem que haja deformações.

V- Os tablados não poderão apresentar desníveis ou deformações e deverão ser observadas na sua montagem as peculiaridades existentes no local, tais como: árvores, placas, etc.

VI- Haverá ocasiões em que os tablados precisarão ser confeccionados de forma a sanar desníveis de terreno tendo como exemplo nivelar rampas de acesso tornando-as planas.

VII- A montagem de tablados e acessórios deverá ser efetuada com antecedência, de modo que os mesmos estejam prontos com 24h de antecedência ao horário de início da solenidade/evento.

#### **4.2.7. Locação de Tenda (GRUPO 5)**

I- As tendas serão com armação estilo “Box Truss” em alumínio natural ou de ferro pintado na cor branca ou prata e coberta plástica ou similar (lona etc.) na cor branca, a serem instaladas em local determinado pelo Contratante. A tenda deverá receber iluminação interna apropriada (lâmpadas frias) composta de refletor (ES) de vapor metálico e lâmpada de 400 w cada e, quando solicitado, ventiladores com aspersor de água para climatização.

II- Tenda com dimensões 10 m x 10m. Iluminação composta de 04 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalado no centro da tenda.

III- Tendões com dimensões 6m x 6m. Iluminação composta de 02 refletores de vapor metálico e/ou candelabro estilo lustre com vários braços, com lâmpadas comuns, instalados no centro da tenda.

IV- Quando a administração solicitar a montagem de tendões, as mesmas deverão estar montadas com 24 horas de antecedência ao início da solenidade/evento.

V- Deverão estar inclusos todos os custos de deslocamentos, fretes, impostos, montagens e desmontagens de equipamentos.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Para cada evento, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos, respeitados os quantitativos mínimos;

5.2. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao Contratante com, no mínimo, (02) duas horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento, obedecendo o disposto no subitem 4.2.1, quanto aos recepcionistas;

5.3. Os serviços de iluminação, tablado e tenda deverão ser montados e testados no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia, deverão ser concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas;

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Serão os seguintes os locais de prestação dos serviços:

I- Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;

II- Prédio do Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP 65.030-15, São Luís/MA.

III – A critério do Contratante poderá ser designado local diverso dos endereços acima relacionados para a execução dos serviços.

## **7. PRAZO DE RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis após sua conclusão e recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. FORMAÇÃO DO PREÇO**

8.1. Para formação do preço deverá ser elaborada uma planilha de preços, observando as especificações e os quantitativos constantes do item 10 deste instrumento.

8.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, material e pessoal, inclusive o transporte até o local do evento, bem como todos os tributos, taxas de administração, fretes, seguros e encargos necessários à completa execução do objeto contratado.

## 9. QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS

9.1. Estimativa de eventos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

I- Previsão de 15 (quinze) eventos do Cerimonial correspondentes a cursos, encontros, posses, palestras para público entre 50 a 500 pessoas aproximadamente;

II- Previsão de 1 (um) evento do Cerimonial correspondente ao Congresso Internacional de Direito do Trabalho, para público acima de 500 pessoas.

9.2. O Contratante não se obriga a solicitar todos os itens constantes do item 10 deste instrumento por evento contratado. Entretanto, quando solicitado o item, serão respeitadas as quantidades mínimas para o mesmo.

9.3. Outros eventos não previstos poderão ser contratados no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## 10. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
1	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	15	353,33	5.315,00
	2	Recepcionista (média 6 horas de serviço)	40	175,00	7.000,00
	3	Interprete de libras (Hora)	10	134,33	1.343,33
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total

GR UP O	IT E M	DESCRI ÇÃO	QT DE RE D (U	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
2			D (U M)		
	4	Arranjos para mesas com gérberras	80	58,51	4.681,33
	5	Arranjo em jardineira de vidro, estilo tropical c/ helicônias (1mx20cmx80cm)	20	470,00	9.400
	6	Arranjos em colunas, estilo tropical c/ helicônias (altura total 2m)	40	134,66	5.386,66
	7	Arranjos para base de mesa no auditório c/ rosas ou flores do campo e gypsophyllis c/ 1,20m x 80cm	30	190,66	5.720,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RE D (UM)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
3			M)		
	8	Serviço de projeção em telão p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	20	132,06	2.641,20
	9	Serviço de sonorização p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	15	310,00	4.650,00
	10	Serviço de filmagem digital	200 horas	250,00	50.000,00
	11	Equipe adicional p/ filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	150 horas	250,00	37.500,00

4	12	Serviço de iluminação	20	210,00	4.200,00
	13	Tablado confeccionado em madeira	80 m <sup>2</sup>	42,65	3.412,00
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RE D (U M)	MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total
5	14	Tenda c/ dimensão 10x 10m	6	512,25	3.073,50
	15	Tenda c/ dimensão 6m x 6m	6	328,66	1.972,00
	16	Ventiladores c/ aspersão de água p/ fixação na estrutura das tendas	40	583,33	23.333,33

10.1. Havendo divergência entre o valor total com o valor unitário de cada item prevalece o valor unitário.

10.2. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 169.642,11 (cento e sessenta e nove mil, seiscientos e quarenta e dois reais e onze centavos)

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Atender ao chamado do Contratante para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da convocação, de que trata o subitem 12.11;

11.2. Entregar, até 1(um) dia antes do início do evento, a relação nominal de todo o pessoal que irá prestar serviços, indicando o número do documento de identificação, a função que irá desempenhar, o endereço e o telefone para contato;

11.3. Indicar o nome do coordenador para o grupo de serviços prestados com competência para manter entendimentos receber instruções do Contratante;

I- O coordenador que deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber instruções do Contratante, dando prosseguimento a todas as ordens emanadas deste;

11.4. Por à disposição do Contratante profissionais com qualificação e em número suficiente para adequada execução dos serviços;

11.5. Fornecer todos os materiais necessários à realização do evento, utilizando material condizente com a solenidade;

11.6. Fazer com que os profissionais que irão prestar serviços se apresentem ao Contratante, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário indicado para o início do evento;

11.7. Montar e testar os serviços de iluminação, tablado e tenda no dia anterior ao evento. Os demais serviços que necessitem de execução, confecção, montagem ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;

11.8. Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado após o término do evento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do evento;

11.9. Respeitar as normas e os procedimentos do Contratante, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material e acesso somente às dependências autorizadas;

11.10. Atender prontamente à Administração do Contratante durante a prestação do serviço, quando solicitada;

11.11. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

11.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias e sociais, deslocamentos e quaisquer outras forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do perfeito cumprimento da obrigação assumida tais como fretes, contribuições sociais, deslocamentos, encargos, tributos, etc.;

11.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização pelo Contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

11.15. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



11.16. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

11.17. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

11.18. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste instrumento;

11.19. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.20. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada necessários à realização dos serviços;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.3. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e nos preços pactuados;

12.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratado;

12.6. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.7. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

12.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

12.9. Nos casos de materiais a serem desmontados no dia posterior ao término do evento, tais como tabladros, tendas, etc., o Contratante deverá deixar pessoal da segurança avisado de sua responsabilidade pela guarda do referido material;

12.10. Informar o mestre de cerimônias do texto mencionado no subitem 4.2.1, II, por ocasião do comparecimento deste para conhecimento do local;

12.11. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, a Ordem de Serviço à Contratada;

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar **do envio da nota fiscal/fatura ao email da Seção de Cerimonial (cerimonial@trt16.jus.br)** ou da protocolização da referida nota fiscal/fatura, ou documento equivalente, na Seção de Cerimonial do Contratante, localizada no 6º andar do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas;

13.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

13.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

13.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, **Estadual e Municipal**, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;

13.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

13.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

13.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da prestação em atraso.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 49 do Dec. N. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida o direito a ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a adjudicatária estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Tribunal (ex.: atraso sem grandes consequências na disponibilização dos materiais);

II- Multa moratória, por atraso injustificado dos profissionais e montagem dos equipamentos, conforme prazos estabelecidos nos subitens 11.14 e 11.15, sobre o valor da Nota de Empenho de:

- a) 2% (dois por cento) por 15 (quinze) minutos de atraso;
- b) 4% (três por cento) por 30 (trinta) minutos de atraso;
- c) 6% (seis por cento) por 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso;
- d) até o limite de 8% (oito por cento) por 1 (uma) hora de atraso;

III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, em caso de não entrega injustificada do objeto no dia, hora e local determinados pela Contratante ou falta grave equivalente,

IV- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até dois anos, caso de não entrega do objeto injustificada no dia, hora e local determinados pela Contratante ou falta grave equivalente;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal pelos prejuízos causados, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. Em caso de inexecução parcial (Ex.: emprego de quantitativo e/ou itens a menor ou ineficaz, empregados sem identificação – uniforme e/ou crachá), a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem IV, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.5. Pela não realização do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, consoante subitens 11.14 e 11.15, considerando a tolerância de 1 (uma) hora de atraso, nos termos do subitem 14.3, II, d);

14.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.7. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Adjudicatária.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Adjudicatária que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.11. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia

autenticada do respectivo comprovante.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. Caberá a Fiscalização do objeto desta contratação à (ao) Chefe da Seção de Cerimonial. Nos impedimentos e/ou afastamentos legais do titular, caberá a seu substituto, no exercício da função, designado através de Portaria expedida pelo Contratante.

15.2. Ao Fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento, bem como providenciar perante a Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Tribunal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas ao Setor de Contratos e Convênios, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelo Fiscal do Contrato através do telefone (98) 2109-9439 ou pelo e-mail cerimonial@trt16.jus.br.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PREPONENTES**

16.1. A empresa deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas neste Termo.

16.2. Entende-se com serviços compatíveis:

a) Para o GRUPO 1 – serviço de recepção e mestre de cerimônias;

- b) Para o GRUPO 2– serviço de decoração;
- c) Para o GRUPO 3– projeção em telão e filmagem;
- d) Para o GRUPO 4 – iluminação e tabladros;
- e) Para o GRUPO 5 – locação de tendas.

## **17. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

17.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

17.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR CONTRATADO**

18.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

II- Por iniciativa da própria Contratada:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR):**

19.1. O IMR previsto no Anexo I será empregado para avaliação do desempenho da contratada, conforme os critérios para atingimento das metas fixadas.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante;

20.2. As empresas interessadas poderão realizar visita às dependências do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região e do Fórum “Astolfo Serra”, para tomar conhecimento dos locais onde poderá haver solicitações de eventos;

20.3. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

20.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a estimativa de eventos mencionada no subitem 9.1 e a estimativa de preço mencionada no item 10 não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada;

20.5. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, parcelada em 5 (cinco) grupos (A, B, C, D, E), consoante especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência;

20.6. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

**20.7. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços;**

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís, 14 de dezembro de 2020.

Jeanne Aragão Adler  
Chefe do Setor de Cerimonial



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021 PROCESSO 5046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. ...., nomeado pelo Ato GP nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 5046/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e o gerenciamento de eventos** para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-Mail:

Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RECEPÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIAS				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	15	
	2	Recepcionistas (média 6 horas de serviço)	40	
	3	Intérprete de libras (hora)	10	

<b>DECORAÇÃO</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	4	Arranjos para mesas com gérberras	80	
	5	Arranjo em jardineira de vidro, estilo tropical c/ helicônias (1mx20cmx80cm)	20	
	6	Arranjos em colunas, estilo tropical c/ helicônias (altura total 2m)	40	
	7	Arranjos para base de mesa no auditório c/ rosas ou flores do campo e gypsophillis c/ 1,20m x 80cm	30	

<b>SERVIÇO DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	8	Serviço de projeção em telão p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	20	
	9	Serviço de sonorização p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	15	
	10	Serviço de filmagem digital	200 horas	
	11	Equipe adicional p/ filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	150 horas	

<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E TABLADO</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VI Unit
4	12	Serviço de iluminação	20	
	13	Tablado confeccionado em madeira	80 m2	

<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VI Unit

5	14	Tenda c/ dimensão 10x 10m	6	
	15	Tenda c/ dimensão 6m x 6m	6	
	16	Ventiladores c/ aspersão de água p/ fixação na estrutura das tendas	40	

**3.1** – Não será permitida adesão a presente ata de Registro de Preços

**4. Vigência desta Ata:**

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

-----  
Diretor Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa

## **ANEXO III**

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

#### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 5046/2020

#### **2. Descrição da Necessidade**

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos se justifica em razão da necessidade deste TRT em promover vários eventos, a exemplo de Congressos, Seminários, posses de novos membros, inaugurações. Contudo, o TRT 16ª Região não possui equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal ou em sua finalidade. Outrossim, não há no quadro de pessoal do TRT 16ª Região, profissionais específicos da área, como mestre de cerimônias, recepcionistas e outros.

A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos que exigem ações voltadas ao alinhamento estratégico, desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Tribunal perante a sociedade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

#### **3. Unidade Requisitante:** Seção de Cerimonial/ Escola Judicial

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definido, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 10.024/2019.

No presente caso, a Administração deverá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e estabelecer os serviços contratados por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a teor do art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 7.892/2013, uma vez que se faz necessárias frequentes contratações, a depender das solenidades a serem realizadas, bem como se torna impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada evento. Veja-se:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Destarte, a administração, no caso em questão, utilizar-se-á do Sistema de Registro de Preço, na realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados

5.1.1 Ao realizar a pesquisa de mercado foi encontrado apenas uma solução que atendesse as peculiaridades dos eventos programados por este Regional.

5.1.2 **Nome da Solução:** Contratar Empresa Especializada em gerenciamento e organização de eventos - *por Licitação com Registro de Preço em Ata* .

A solução requer licitação com Registro de Preços em Ata para contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos facilitando a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial, atendendo a demanda específica deste Regional.

### 5.2. Solução Escolhida

A escolha da solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

Diante do exposto, conclui-se que a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, bem como o interesse público, é a Contratação de Empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos através de Licitação por Registro de Preços a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata decorrente do Registro de Preço.

## 6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação atende a demanda do Cerimonial , da Presidência e Escola Judicial, setores responsáveis pela utilização desta contratação no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A contratação se dará para ajuste da prestação de serviço de gerenciamento e organização de eventos com empresa especializada para esse fim almejado durante 12 meses.

Ao escolher a contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos por licitação com registro de preço em ata revela-se viável por proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos, autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes de cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras voltados aos interesses da Administração.

É admissível a contratação dos serviços de gerenciamento e organização de eventos na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O método utilizado para a estimativa das quantidades foi a consulta ao contrato anterior, além de observar as reais necessidades da contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do quantitativo.

## **8 Estimativa do Valor da Contratação**

### **8.1 Pesquisa de Preço**

Nos termos do art. 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

*§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).*

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

Ocorre que, consultando o Painel de Preços, verificou-se que os preços registrados não tem o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo compatibilidade necessária para nos atender.

Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto as contratações similares em outros órgãos públicos, bem como, a fornecedores no mercado local, para embasar de forma precisa o valor estimado a ser licitado, atendendo a todos os itens necessários a realização dos eventos programados.

O quadro abaixo realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a contratação de serviços diversos com as respectivas quantidades previstas a serem atendidas nas realizações dos eventos. Os valores estimados com as respectivas quantidades também seguem no quadro abaixo.



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIM. (ANO)	PGJ-MA		DEFENSORIA-MA		TJ/TRE		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
1	<b>RECEPÇÃO/ MESTRE DE CERIMÔNIAS E LIBRAS</b>										
	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	15	380,00	5.700	383,00	5.745	TRE 300,00	4.500	354,33	5.315,00
	2	Recepcionista (média 6 horas de serviço)	40	140,00	5.600	165,00	6.600	TJ 220,00	8.800	175,00	7.000,00
	3	Interprete de libras (hora)	10	180,00	1.800	103,00	1.030	TRE 120,00	1.200	134,33	1.343,33
<b>TOTAL GRUPO 1</b>										13.658,33	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIM. (ANO)	PGJ/ TJ		RJ /VITÓRIA SERVIÇOS E EVENTOS/ SEC.SAÚDE		TRE/ ENPHOC		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
2	<b>DECORAÇÃO</b>										
	4	Arranjos para mesas com gérbas	80	PGJ 50,00	4.000	RJ 60,55	4.844	TRE 65,00	5.200	58,51	4.681,33
	5	Arranjo em jardineira de vidro, estilo tropical c/ helicônias (1mx20cmx80 cm)	20	TJ 400,00	8.000	VITÓRIA 560,00	11.200	ENPH 450,00	9.000	470,00	9.400
6	Arranjos em colunas, estilo tropical c/ helicônias (altura total 2m)	40	PGJ 100,00	4.000	SEC. SA 154,00	6.160	TRE 150,00	6.000	134,66	5.386,66	

	7	Arranjos para base de mesa no auditório c/ rosas ou flores do campo e gypsophyllis c/ 1,20m x 80cm	30	PGJ 212,00	6.360	RJ 150,00	4.500	TRE 210,00	6.300	190,66	5.720,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>											25.187,99

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	PGJ/ TRE		TRT RJ / SEC.SAÚDE/ CONS. FED. SERV. S		DEF.MA/ SEC.SAÚDE/ UNB		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)		
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	
		<b>SERVIÇO DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>										
	8	Serviço de projeção em telão p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	20	PGJ 100,00	2.000	SEC. SA 107,50	2.150	DEF. MA 188,68	3.773,60	132,06	2.641,20	
	9	Serviço de sonorização p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	15	PGJ 200,00	3.000	RJ 380,00	5.700	SEC.SA 350,00	5.250	310,00	4.650,00	
		<b>SERVIÇO DE FILMAGEM</b>										
	10	Serviço de filmagem digital / por hora	200 horas	TRE 300,00	60.000	C.F.S.S 250	50.000	UNB 200	40.000	250,00	50.000,00	
	11	Equipe adicional p/ filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	150 horas	TRE 300,00	45.000	C.F.S.S 250	37.500	UNB 200	30.000	250,00	37.500,00	
		<b>TOTAL GRUPO 3</b>										94.791,20

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	SEC.SAÚDE/ DEF. MA		CONS. FED. SERV. S/ PGJ		TRE/CREA		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
		<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO</b>									
	12	Serviço de iluminação	20	SEC. SA 250,00	5.000,00	C.F.S.S 130,00	2.600,00	TRE 250,00	5.000,00	210,00	4.200,00

TABLADO										
13	Tablado confeccionado em madeira	80 M².	DEF.MA 64,78	5.181,40	P.G.J 30,00	2.400,00	CREA 33,17	2.653,60	42,65	3.412,00
<b>TOTAL GRUPO 4</b>										7.612,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	UNB/ ENPHOC		SEC.SAÚDE/ VITÓRIA SERVIÇOS E EVENTOS		SLP EVENTOS DEF.MA/ PGJ		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>											
5	14	Tenda c/ dimensão 10x 10m	6	UNB 539,00	3.234,00	SEC. SA 438,00	2.628,00	DEF.MA 559,75	3.358,5	512,25	3.073,5
	15	Tenda c/ dimensão 5m x 5m	6	UNB 290,00	1.740,00	SEC.SA 296,00	1.776,00	PGJ 400	2.400	328,66	1.972,00
	16	Ventiladores c/ aspersão de água p/ fixação na estrutura das tendas	40	ENPH 400,00	16.000	VITÓRIA 600,00	24.000	SLP 750,00	30.000	583,33	23.333,33
	<b>TOTAL GRUPO 5</b>										28.378,83

TOTAL GRUPO 1	13.658,33
TOTAL GRUPO 2	25.187,99
TOTAL GRUPO 3	94.791,20
TOTAL GRUPO 4	7.612,00
TOTAL GRUPO 5	28.378,83
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>169.628,35</b>

## 9. Justificativa do parcelamento

O inciso IV do art. 15 da Lei 8.666/1993 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

## **11 Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dos serviços de gerenciamento e organização de eventos, guarda alinhamento ao planejamento estratégico atual 2015-2020 do TRT 16ª Região (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1.254/2014), tendo em vista que o planejamento estratégico 2021-2026 ainda se encontra em construção.

A solução escolhida amolda-se ao OBJETIVO ESTRATÉGICO 2, qual seja, "Promover formação continuada do quadro funcional", buscando a "elaboração de programas estruturados de desenvolvimento pessoal e profissional de forma continuada e com o objetivo de estabelecer itinerários formativos para cada categoria funcional."

Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

## **12 Resultados Pretendidos**

Os benefícios almejados residem em possibilitar à Administração, contratar empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos, a fim de obter uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados e minimizando os custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançando-se assim, as metas objetivadas e o suprimento das necessidades demandadas (eficácia/efetividade).

### **13 Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

### **14 Possíveis Impactos Ambientais**

#### **Critérios de Sustentabilidade do Produto ou da contratação**

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade :

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

### **15 Declaração de Viabilidade**

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares baseada na IN 40/2020 e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Justificativa para o parcelamento da solução;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação;
- f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

Diante do exposto, a equipe considera ser **viável** a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, juntando ao presente protocolo os referidos Estudos Técnicos Preliminares para serem submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica do TRT.

São Luís, 14 de dezembro de 2020.

Jeanne Aragão Adler  
Chefe do Setor de Cerimonial